

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 00013/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registrado sob o número

Assessora Jurídica

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDES E DO **AGENTE** ENDÊMICO. E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que Îhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º À partir de 1º de janeiro de 2024, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do salário básico mensal dos Empregos Públicos denominados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Endêmico, criados pelas Leis Municipais Nº 705/2007 e Nº 990/2013, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.
- Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

RECEBIDO

Luana Köhler Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00013/2024

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Altera o valor do Salário básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente Endêmico.

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Tendo em vista que à contar de 1º de janeiro de 2024 houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$ 1.412,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente Endêmico, os quais passarão a perceber o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

Cabe lembrar que os valores pagos para os Agentes de Saúde e para o Agente Endêmico são repassados pelo Governo Federal, que vem repassando os valores já corrigidos desde 1º de janeiro de 2024.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

Ilmo Sr. Diogo Tomas Lasch Presidente do Poder Legislativo LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS